

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1319 de 03/02/99

**DECRETO Nº 9632/99
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1.999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no
valor de **R\$ 38.250,00**

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições
que lhe confere os artigos 7º e 8º da Lei 5.307 de 29 de Dezembro de 1.998 e artigo 93, inciso
IX da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1.990

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de
R\$ 38.250,00 (Trinta e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) destinado a suplementar as
seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

05.10	SECRETARIA GERAL	
05.10-0307021.2046	Manutenção Dos Eventos Oficiais	
05.10-3213	Contribuições Correntes	34.750,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

55.10	SECRETARIA GERAL	
55.10-0307021.2004	Manutenção Dos Serviços	
55.10-3192	Despesas de Exercícios Anteriores	3.500,00

Art. 2º. O Crédito aberto no artigo anterior corre por conta da
anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

05.10	SECRETARIA GERAL	
05.10-0307021.2004	Manutenção Dos Serviços	
05.10-3132	Outros Serviços e Encargos	18.000,00
05.10-0307021.2046	Manutenção Dos Eventos Oficiais	
05.10-3132	Outros Serviços e Encargos	16.750,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

55.10	SECRETARIA GERAL	
55.10-0307021.2004	Manutenção Dos Serviços	
55.10-3120	Material de Consumo	3.500,00



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. decreto nº 9632/99 – fls. 02.

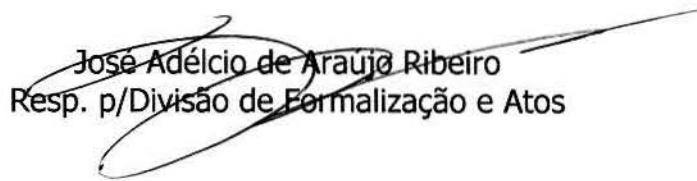
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 01 de fevereiro de 1.999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


José Adécio de Araújo Ribeiro
Resp. p/Divisão de Formalização e Atos